



207213417

## FREGUESIA DE AZAMBUJEIRA

### Aviso n.º 11107/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da referida lei, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, da Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, torna público que por deliberação da Assembleia de Freguesia de 26 de junho de 2013, conjugada com as deliberações da Junta de Freguesia de 28 de maio e de 23 de julho de 2013, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta freguesia.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

1 — Assistente técnico — para exercer funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de atendimento ao público, recursos humanos e contabilidade, entre outras da responsabilidade da entidade.

1.1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não se encontram constituídas reservas na Freguesia de Azambujeira.

1.2 — Consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), sobre a eventual existência de reservas de recrutamento, foi prestada a seguinte informação: «Nos termos do disposto no artigo 33.º-A, n.º 7, da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro (aditado por força do artigo 38.º, n.º 2, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro), 'A inexistência de pessoal em

situação de mobilidade especial para postos de trabalho em causa é atestada pela entidade gestora da mobilidade, mediante a emissão de declaração própria para o efeito, nos termos a fixar pela portaria a que se refere o n.º 2 [...]'. Até à presente data, a referida portaria não foi objeto de publicação, pelo que se considera prejudicada a emissão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, de declarações de inexistência».

2 — Local de trabalho: área da Freguesia de Azambujeira.

3 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), sendo a posição remuneratória de referência correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única (€ 683,13).

4 — Âmbito de recrutamento:

4.1 — Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir a gestão da atividade, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho referido por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, assim como a título excepcional a candidatos sem relação jurídica de emprego público.

4.3 — Requisitos gerais de admissão:

a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados em lei especial ou convenção internacional;

b) 18 anos de idade;

- c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.4 — Requisitos especiais de admissão: 12.º ano de escolaridade.

4.5 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.6 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação das candidaturas.

4.7 — A reunião dos referidos requisitos é comprovada através de documentos apresentados aquando da candidatura ou da constituição da relação jurídica de emprego público.

5 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho publicitados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível na Secretaria e na página eletrónica da Freguesia em <https://sites.google.com/site/jfazambujeirarm/home>, podendo ser entregues pessoalmente na sede da Freguesia de Azambujeira, no Largo de Alcino Torrodão, 11, 2040-052 Azambujeira, das 9 horas e 30 minutos às 13 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, ou remetidas pelo correio, com registo e aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

6.1 — Só serão aceites as candidaturas formalizadas em suporte de papel. O não preenchimento dos elementos relevantes do formulário de candidatura impossibilita a admissão a concurso e a respetiva exclusão.

6.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Fotocópia do bilhete de identidade/ cartão de cidadão;

d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, da carreira e categoria, posição e nível remuneratório, descrição das funções desempenhadas, bem como indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa aos últimos três anos (2010, 2011 e 2012).

6.4 — A ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovando tal facto

6.5 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

6.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de seleção a aplicar: prova de conhecimentos (PC) avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS). Os métodos atrás referidos têm carácter eliminatório, são aplicados pela ordem enunciada, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

7.1 — Prova de conhecimentos (PC): com uma ponderação de 55 %, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções descritas. Terá a duração de duas horas e trinta minutos, assumir-se-á a forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, comportando uma única fase e versará sobre as seguintes matérias:

Regime do contrato de trabalho em funções públicas;  
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Código do Procedimento Administrativo;

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Vínculos e carreiras na administração pública local;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Legislação: Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de abril.

7.2 — Avaliação curricular (AC): com uma ponderação de 20 %, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

7.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) — com uma ponderação de 25 % e de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de expressão e fluência verbal, motivação profissional, concisão no discurso, valorização e atualização profissional. De realização individual, terá a duração máxima de trinta minutos.

8 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, senão o afastarem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelos métodos anteriores, serão os seguintes métodos de seleção:

8.1 — Avaliação curricular (nos termos do n.º 7.2 do presente aviso).

8.2 — Entrevista profissional de seleção (nos termos do n.º 7.1 do presente aviso).

9 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

9.1 — Para efeitos do disposto no n.º 7 do presente aviso:

$$OF = PC (55 \%) + AC (20 \%) + EPS (25 \%)$$

9.2 — Para efeitos do disposto no n.º 8 do presente aviso:

$$OF = AC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

10 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

11 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria José Moura Figueiredo, técnica superior.

1.º vogal efetivo: Mariana Rita Correia Neves Carvalho, presidente da Junta de Freguesia, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efetivo: Rita Carla Bernardes Lourenço Costa, presidente da Assembleia de Freguesia.

1.º vogal suplente: Maria Júlia Moura Marques Franco Mira, membro da Assembleia de Freguesia.

2.º vogal suplente: Maria Isabel Caldeira Vieira, 1.ª secretária da Assembleia de Freguesia.

12 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — os candidatos serão notificados para a realização dos métodos de seleção que necessitem da sua comparência, para a audiência dos interessados e exclusão e demais notificações necessárias ao regular

desenvolvimento deste procedimento concursal por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica da Freguesia em <https://sites.google.com/site/jfazambujeirarm/home>.

14 — Critérios de ordenação preferencial — em caso de igualdade de valoração, adotar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na sede da Freguesia de Azambujeira e disponibilizada na respetiva página eletrónica em <https://sites.google.com/site/jfazambujeirarm/home>.

17 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* e afixadas na sede da Freguesia de Azambujeira e disponibilizadas na respetiva página eletrónica em <https://sites.google.com/site/jfazambujeirarm/home>.

18 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal, rege -se, designadamente, pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, na sua redação atual, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Freguesia em <https://sites.google.com/site/jfazambujeirarm/home>, a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

22 de agosto de 2013. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Mariana Rita Correia Neves Carvalho*.

307208711

## FREGUESIA DE CEDOFEITA

### Aviso (extrato) n.º 11108/2013

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, visando o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Autarquia na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de auxiliar de serviços gerais.**

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Para os devidos efeitos torna-se público que o executivo da Freguesia de Cedofeita, na sua reunião extraordinária de 22 de agosto de 2013 e nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, relativamente ao procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 6665/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, datado de 21.05.2013,

deliberou por unanimidade a homologação da lista unitária de ordenação final para a candidata aprovada:

1.º Ana Maria Ramalho Miranda — 17,00 valores

23 de agosto de 2013. — O Presidente, *Dr. Sérgio do Nascimento Alves Martins*.

307209724

## FREGUESIA DE FERREIRA DE AVES

### Declaração de retificação n.º 957/2013

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2013, aviso n.º 10250/2013, retifica-se que onde se lê: «Ref. 2 — As constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com grau de complexidade funcional 1, e ainda: procede ao atendimento e encaminhamento dos utentes para os serviços respetivos; estabelece ligações telefónicas para o exterior e transmite aos telefones internos chamadas recebidas; presta informações, dentro do seu âmbito; regista o movimento de chamadas e anota, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço e transmite-as por escrito ou oralmente; zela pelo material à sua guarda; participa avarias aos CTT e PT; efetua a receção e entrega de expediente e encomendas, e outras funções no âmbito de serviços gerais adstritos à Junta de Freguesia» deve ler-se: «Ref. 2 — As constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com grau de complexidade funcional 1, e ainda: limpeza de ruas e espaços públicos; limpeza de matas e linha de água; pequenas reparações em caminhos e muros; zelar pela manutenção e conservação dos espaços públicos da freguesia; funções administrativas de âmbito geral e outras funções no âmbito de serviços gerais adstritos à Junta de Freguesia.»

Deste modo, o prazo para candidaturas ao presente procedimento concursal (referência 2) prolonga-se por 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação da presente declaração de retificação no *Diário da República*.

27 de agosto de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de Ferreira de Aves, *José Luís Mendonça Vaz*.

307217743

## FREGUESIA DE MASSAMÁ

### Aviso n.º 11109/2013

#### Alteração de júri de procedimento concursal

Por aviso n.º 9238/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137 de 18 de julho de 2013, a Junta de Freguesia de Massamá publicitou o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico, tendo em vista o preenchimento de um lugar previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia.

No decorrer do citado procedimento, ocorreu a impossibilidade de presença do mesmo, por motivos imponderáveis, pessoais e profissionais da vogal efetiva Lídia Paiva Correia e dos vogais suplentes, pelo que, nos termos do artigo 21.º n.º 8 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, onde se estabelece que a composição do júri pode ser alterada por motivos de força maior, devidamente fundamentados, o júri passa assim a ficar com a seguinte composição:

Presidente: José Pedro Dias e Cunha Matias da Silva — Presidente da Junta de Freguesia de Massamá;

Vogal Efetivo: Marta Isabel Pereira Rodrigues — Técnica Superior;

Vogal Efetivo: António Jorge Alves Dias Roxo — Coordenador Técnico;

19 de agosto de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de Massamá, *Dr. José Pedro Dias e Cunha Matias da Silva*.

307201137